

Lei nº 16/93

Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Azeite e E, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para atender à unidade, projeto

e dotação abaixo discriminadas:

2.5. — Serviços Urbanos e Obras Públicas.

1058545115 — Aquisição de Equipamentos p/ Fáb. de Bloquete.

14120 — Equipamento e Material Permanente.

Art-2º — São recursos destinados a abertura desse crédito especial, os pertencentes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

2.5 — Serviços Urbanos e Obras Públicas.

1057326110 — Const. de casas populares — Z. Urbana.

4110 — Obras e Instalações

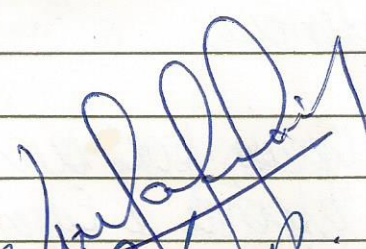
Valor: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

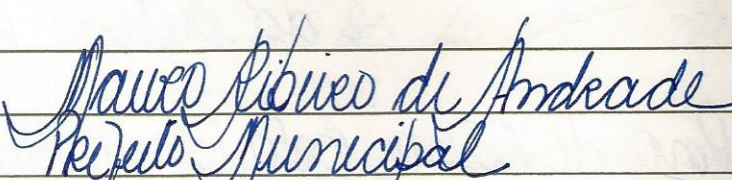
Art-3º — Os recursos acima mencionados serão destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a fábrica de bloquetes da Prefeitura Municipal.

Art. 4º — Entre esta Lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as Autoridades, a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Córnia, 24 de maio de 1993


Luiz Carlos Paim
Procurador.


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal